



TRUSTEEDTVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2025

**BRAVA ENERGIA S.A. (Incorporadora da Enauta
Energia S.A.)**

5ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	4
EVENTOS REALIZADOS 2025	4
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	5
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	5
ORGANOGRAMA	5
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	6
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	6
GARANTIA	6
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	6
DECLARAÇÃO	7

EMISSORA

Denominação Comercial:	BRAVA ENERGIA S.A. (INCORPORADORA DA ENAUTA ENERGIA S.A.)
CNPJ:	12.091.809/0001-55
Categoria de registro:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

Número da Emissão:

5ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

PTGU15

Código ISIN:

BRPTGUDBS018

Escriturador:

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Liquidante:

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Coordenador Líder:

Banco Santander (Brasil) S.A.

Data de Emissão:

26 de maio de 2023

Data de Vencimento:

26 de maio de 2028

Quantidade de Debêntures:

24.618.000 (vinte e quatro milhões e seiscentas e dezoito mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 2.461.800.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e um milhões e oitocentos mil reais)

Valor Nominal:

R\$ 100,00 (cem reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo PTAX

Pagamento da Atualização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Remuneração:

de 06/06/2023 (inclusive) a 19/06/2023 (exclusive): 10,2300% a.a.
de 19/06/2023 (inclusive) a 01/09/2023 (exclusive): 10,5122% a.a.
de 01/09/2023 (inclusive) a 01/12/2023 (exclusive): 9,9300% a.a.
de 01/12/2023 (inclusive) a 29/02/2024 (exclusive): 10,2300% a.a.
de 29/02/2024 (inclusive) a 01/08/2024 (exclusive): 5,2756% a.a.
de 01/08/2024 (inclusive) a 31/01/2025 (exclusive): 10,1055% a.a.
de 31/01/2025 (inclusive) a 01/08/2025 (exclusive): 10,3129% a.a.
de 01/08/2025 (inclusive) a 03/02/2026 (exclusive): 10,1055% a.a.
de 03/02/2026 (inclusive) a 31/07/2026 (exclusive): 10,5296% a.a.
de 31/07/2026 (inclusive) a 03/02/2027 (exclusive): 10,0551% a.a.
de 03/02/2027 (inclusive) a 03/08/2027 (exclusive): 10,3662% a.a.
de 03/08/2027 (inclusive) a 02/02/2028 (exclusive): 10,2602% a.a.
de 02/02/2028 (inclusive) a 26/05/2028 (exclusive): 10,1635% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
19/06/2023
01/09/2023
01/12/2023
29/02/2024
01/08/2024
31/01/2025
01/08/2025
03/02/2026
31/07/2026
03/02/2027
03/08/2027

RELATÓRIO ANUAL 2025

02/02/2028
26/05/2028

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplica à presente emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2025, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 18 de maio de 2023, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de junho de 2023, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 29 de novembro de 2023, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 27 de fevereiro de 2024, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 06 de dezembro de 2024 e 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 28 de agosto de 2025. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

5º ADITAMENTO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para fins gerais corporativos da Emissora, qual seja, aquisição dos ativos do Polo Potiguar da Petrobras.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2025.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal Atualizado	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2025	R\$ 111,75562500	R\$ 4,76835179	R\$ 116,52397679	R\$ 2.868.587.260,62
31/12/2024	R\$ 125,76773000	R\$ 5,44836421	R\$ 131,21609421	R\$ 3.230.277.807,26

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
24.618.000	-	-	24.618.000

EVENTOS REALIZADOS 2025

Data	Evento	Valor Unitário
31/01/2025	Remuneração	R\$ 6,25054418
01/08/2025	Remuneração	R\$ 5,93222737

No exercício de 2025 não ocorreram os eventos de resgate, amortização e conversão.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2025 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, até o dia 21 de julho de 2025, conforme detalhado no quadro abaixo, na seguinte emissão de valor mobiliário do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	3R POTIGUAR S.A.
Emissão:	4ª emissão
Valor da emissão:	R\$ 2.646.050.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões e cinquenta mil reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	200 (duzentas debêntures)
Espécie:	Real, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures foram resgatadas em 21.07.2025
Garantias:	(i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Penhor Contratos de Concessão; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Pledge; e (vi) Fianças
Remuneração:	11,1075% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontrou-se adimplente com suas obrigações, até o resgate antecipado da Emissão.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

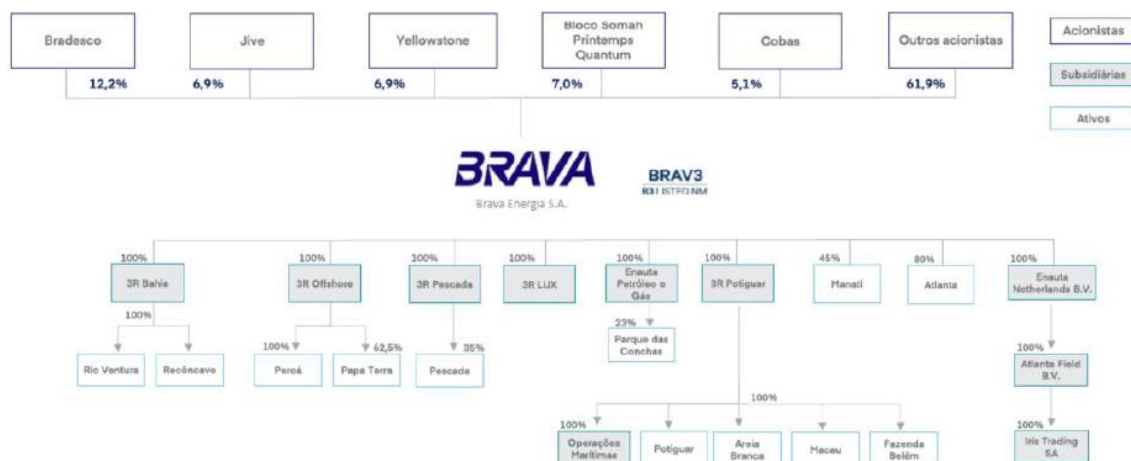
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 27 de junho de 2025 foram realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da Enauta Energia e da Brava Energia ("AGES 27.06.2025") em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a aprovação da incorporação da Enauta Energia pela Brava Energia, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2025 ("Aprovação Societária Incorporação" e "Incorporação Enauta Energia"), bem como a prática de todos os atos necessários para a implementação e formalização da Incorporação Enauta Energia, incluindo, mas não se limitando, à assinatura do protocolo de incorporação, de modo que a Enauta Energia deixou de existir e a Brava Energia a sucedeu, conforme o caso, em todos os direitos e obrigações aplicáveis, incluindo, mas sem se limitar, aos direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão.

ORGANOGRAMA

Em 28 de janeiro de 2025 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:

RELATÓRIO ANUAL 2025



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	DFP
------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

O cálculo dos Índices Financeiros foi liberado em 27 de fevereiro de 2024 conforme deliberado na AGD 27/02/2024.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora, entretanto, as debêntures eram da espécie quirografária, com garantia adicional real, representadas por:

- (i) A cessão fiduciária, pela Emissora dos (i) direitos creditórios decorrentes dos ajustes positivos em favor da Emissora oriundos do IRS ("Ajuste Positivo"); e (ii) dos direitos creditórios decorrentes da conta vinculada de titularidade da Emissora, na qual, inicialmente, foram depositados todos os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures, e deverão ser depositados, ao longo da Emissão, todo e qualquer recurso relativo ao Ajuste Positivo ("Cessão Fiduciária").

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Operação Derivativo ("Contrato Cessão Fiduciária"), entre a Emissora, o Banco Depositário e este Agente Fiduciário, em 1º de junho de 2023, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o Registro de Títulos e Documentos da sede das partes, sendo que permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão até sua liberação nos termos da AGD 27.02.2024, com a consequente baixa e o cancelamento de todos os registros e averbações do Contrato de Cessão Fiduciária, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão não haviam sido estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas. Veja na íntegra:

[Contrato Cessão Fiduciária](#)

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2026.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2025 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"